



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

16/10/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO EXPEDITO DO SUL - RS
Nº 128 Burlaine

PROJETO DE LEI Nº 030/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "Vale Natalino" aos servidores públicos municipais a título de comemoração natalina, e dá outras providências".

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), alusivas às Festividades Natalinas e de Final de Ano, a serem utilizadas em confraternização com os servidores municipais e estagiários.

§ 1º A Administração Municipal fornecerá "VALE NATALINO" de R\$200,00 (duzentos reais) a cada servidor ou estagiário, a ser trocado diretamente pelo servidor no comércio local por gêneros alimentícios ou itens de bazar.

§ 2º O "VALE NATALINO" de que trata o *caput* deste artigo tem caráter eventual e comemorativo, não se incorporando, para nenhum efeito legal, aos vencimentos, subsídios, proventos de aposentadoria ou pensões, bem como sobre ele não incidirão contribuições previdenciárias ou imposto de renda, conforme a legislação aplicável.

Art. 2º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser aberto por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º Não terão direito ao "VALE NATALINO":

- I – Os servidores públicos que não estejam no exercício do serviço público;
- II – Os servidores em gozo de Licença para tratar de Interesses particulares;



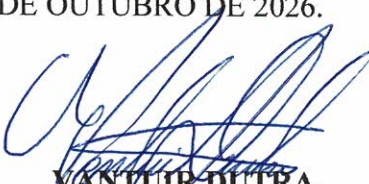
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber.

Art. 5º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
16 DE OUTUBRO DE 2026.


VANTUIR DUTRA,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

Tenho a honra de encaminhar a essa egípcia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo **Projeto de Lei** que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "Vale Natalino" aos servidores públicos municipais a título de comemoração natalina, e dá outras providências*".

A presente propositura tem por escopo reconhecer o empenho, a dedicação e o zelo demonstrados pelo funcionalismo público municipal ao longo de todo o exercício de 2026. Os servidores públicos constituem a engrenagem principal da administração municipal, sendo os responsáveis diretos pela prestação de serviços essenciais à nossa população.

Destaca-se que a concessão deste abono natalino constitui uma justa forma de valorização do quadro de pessoal, propiciando-lhes melhores condições para as celebrações de fim de ano, fortalecendo a economia local e estimulando o clima de integração social.

Cumprе ressaltar que a iniciativa atende plenamente às exigências da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visto que a concessão está amparada por prévia dotação orçamentária, acompanhada da devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, demonstrando a plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA).

Diante da relevância da matéria e confiante na sensibilidade desta Casa de Leis em prol da valorização do servidor público municipal, esperamos que a apreciação do presente projeto tenha aprovação unânime.

Renovo, na oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
16 DE OUTUBRO DE 2026.


VANTUIR DUTRA,
PREFEITO MUNICIPAL.